

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 6.784, DE 7 DE OUTUBRO DE 2005

Homologa o Estágio Probatório dos Servidores Públicos do Município de Mauá, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002 e Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003.

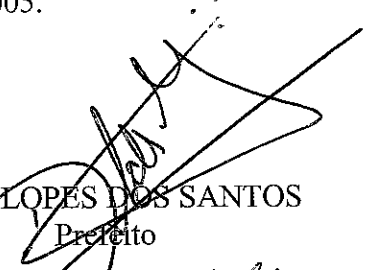
DINIZ LOPES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelo Art. 55, V, da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 34, do Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.491-9/05, **DECRETO**:

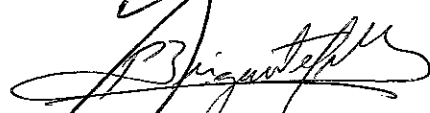
Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS** as avaliações de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais que cumpriram as exigências da Seção III, do Capítulo IV, do Título II da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002 e do Capítulo III, do Decreto nº 6.433, de 28 de maio de 2003.

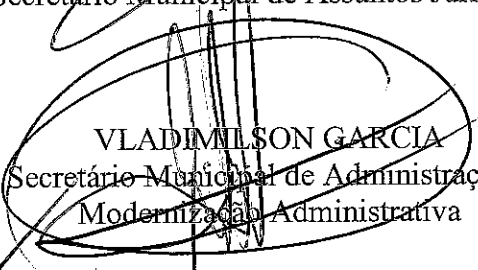
Art. 2º Para o fiel cumprimento deste Decreto, deverá ser elaborada Portaria de Homologação, a ser anexada no prontuário de cada servidor público municipal aprovado no estágio probatório, observadas as datas da estabilidade de cada servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

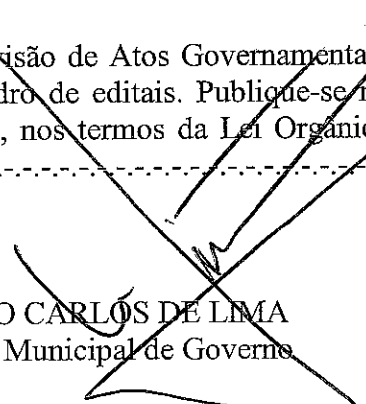
Município de Mauá, em 7 de outubro de 2005.


DINIZ LOPES DOS SANTOS
Prefeito


FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


VLADIMILSON GARCIA
Secretário Municipal de Administração e
Modernização Administrativa

Registrado na Divisão de Atos Governamentais
e afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo